



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PROCESSO: 121/2023
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Lúcio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2013, torna público, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de conformidade com o Art. 15 da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 019/2013 e Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **13h 00min do dia 16/11/2023 até as 10h 59min do dia 29/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **11h 00min do dia 29/11/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.
- 1.2.** A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, sendo que os últimos 02 (dois) minutos de tempo serão aleatório, esse tempo aleatório será prorrogado automaticamente pelo sistema a cada novo lance, devendo serem consideradas as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás de cozinha, para a administração municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital, objetivando aquisição futura.
- 2.2.** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- a)** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b)** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.
- a)** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de **validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.5.1 - Declaração do licitante contendo as seguintes informações:

5.5.1.1 - Que o posto de abastecimento está localizado na cidade de Quaraí/RS.

5.5.1.2 - Que o espaço físico das instalações é adequado para a finalidade do objeto da licitação.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada grupo.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico para registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico para registro de preços, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico para registro de preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

a) A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados. A não remessa destes, acarretará a inabilitação:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- b)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas (“a” a “d”) do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

9.3. Qualificação Técnica:

- a)** Registro na ANP autorizando venda ou revenda de GLP no varejo, atestando que o posto ou distribuidor pode exercer a atividade;
- b)** Licença Ambiental da atividade, emitido pelo órgão competente.
- c)** Declaração que a licitante apresenta posto de abastecimento com sede estabelecida no Município (estrutura, pessoal e material).

OBS.: 1 - Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

2 - As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão para aferição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP).

9.4. Qualificação - Econômico – Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Enceramento.
- b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no **máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado às empresas que se enquadram como **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS** a apresentação do **item 9.4, alínea “a” do Edital**;

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, e os pedidos de esclarecimento serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

a) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – ATA

14.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar a Ata.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3015
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	148	Programa CAPS	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9502
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	050	Assist. a Saúde da População	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2879
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1581
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3014
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2928
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Agric. Pec. Desenvol. Rural	2	029	Manutenção Secretaria da Agricultura e Desenv. Rural	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2819
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1644
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2969
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2848
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2474
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2975



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2853
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2988
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2854
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2989
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	186	Manutenção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2952
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2977
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2983
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2841
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do ensino Pré-Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2856
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2855
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2990
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9781
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9780
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2532
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2531
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2624
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2623
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2941
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2804
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Esp.Petroleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2874
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	222	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2875
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2861
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2996
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3009
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	220	Manutenção com Recurso do FEP (Fundo Especial do Petróleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3010
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades da Secretaria Desp. e Lazer	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2908



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreendend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2907
Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreendend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv.Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3043

18 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. O fornecimento do gás de cozinha deverá ser de forma escalonada e disponibilizado sempre que solicitado pela secretaria requisitante.

18.2. Devido à falta de condições de armazenagem e depósito, a entrega dos combustíveis e gás de cozinha licitado será realizada de acordo com as necessidades de abastecimento dentro do município de Quaraí.

19 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não receberá mercadorias entregues fora do prazo de validade.

19.4. O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

19.5. O período de vigência da licitação será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

20 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. Após o transcorrido o prazo da validade da proposta, o fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.

20.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.3. Independente da solicitação de que trata o item 20.1, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

21 – PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante memorando da Secretaria correspondente informando as quantidades entregues no período e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa contratada, devidamente preenchida e rubricada, e será efetuado até o quinto dia útil, do mês subsequente às entregas realizadas.

21.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos e enviadas antecipadamente para o e-mail: contabilnotaspmq@gmail.com.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido Edital.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou fone: (55) 3423-1001, R. 215, pelo e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 975-000, Quaraí.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

22.8. A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

22.9. Serão afixados no Painel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no site <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

Quaraí, 14 de novembro de 2023.

Lúcio Menna Barreto
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás de cozinha, para a administração municipal, conforme abaixo discriminado, objetivando aquisição futura:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total por Item R\$
1	Gás P13	Unid	442	R\$ 109,66	R\$ 46.605,50
2	Gás P45	Unid	200	R\$ 482,32	R\$ 96.464,00

1.2. Discriminação da quantidade de gás de cozinha por secretaria.

Secretaria	Gás P13 (unidade)	Gás P45 (unidade)
SMOTI	50	
SMASC	150	
AGRICULT.	30	
SMEC	120	200
SAÚDE	55	
SEDECTUR	03	
DESP. E LASER	04	
ADM	30	
TOTAL	442	200

- O fornecimento será realizado vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades das Secretarias.
- O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, conforme a disponibilidade financeira.
- O abastecimento deverá ser realizado no município.
- Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo da Contratação: 12 meses.

Assinatura do Representante Legal da Proponente
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PROCESSO: 121/2023

D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME

A Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo), através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023**, que **SE INCLUI** no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS,.....de..... de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Quaraí, dede 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PROCESSO: 121/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Empresa (razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ, endereço completo)**, através de seu (Representante Legal, Diretor ou Sócio-Gerente), Sr.(a) (Nome), CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que **NÃO foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a administração pública, bem como não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, de de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PROCESSO: 121/2023
ATA Nº.....
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ---- (-----) dias do Mês de ----- de 2023, a **O MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº468.715.940-00, residente e domiciliado à Rua Ascânio Tubino, nº1715, nesta cidade, nos termos que dispõe o Art. 15 da lei federal 8.666/93, decreto Municipal nº 019/2013, e no Art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a empresa "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua...., nº ..., na Cidade de, Estado, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº, classificada no **PREGAO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023**, resolvem fazer constar os preços dos materiais no sistema de registro de preços, implantado pelo processo licitatório citado, **Homologado no dia .../.../2023**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás de cozinha, para a administração municipal, conforme abaixo discriminado, objetivando aquisição futura:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total por Item R\$
1	Gás P13	Unid	442		
2	Gás P45	Unid	200		

1.2. Discriminação da quantidade de gás de cozinha por secretaria.

Secretaria	Gás P13 (unidade)	Gás P45 (unidade)
SMOTI	50	
SMASC	150	
AGRICULT.	30	
SMEC	120	200
SAÚDE	55	
SEDECTUR	03	
DESP. E LASER	04	
ADM	30	
TOTAL	442	200

2 – DAS AQUISIÇÕES

2.1. Cada Secretaria acima discriminada, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do gás.
- b) Providenciar a Nota de Empenho;
- c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.2. O fornecimento do gás de cozinha deverá ser de forma escalonada e disponibilizado sempre que solicitado pela secretaria requisitante.

2.3. Devido à falta de condições de armazenagem e depósito, a entrega do gás de cozinha licitado será realizada de acordo com as necessidades de abastecimento dentro do município de Quaraí.



3 – VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Quaraí e a **EMPRESA.....**, classificada no processo licitatório do SRP, terá o período de vigência da licitação será pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Manter durante toda a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 075/2023**, ficando facultado à Prefeitura, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

5 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1. Após o transcorrido o prazo da validade da proposta, o fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão.

5.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.3. Independente da solicitação de que trata o item 5.1 do edital, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

6 – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante memorando da Secretaria correspondente informando as quantidades entregues no período e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa contratada, devidamente preenchida e rubricada, e será efetuado até o quinto dia útil, do mês subsequente às entregas realizadas.

6.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos e enviadas antecipadamente para o e-mail: contabilnotaspmq@gmail.com.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido Edital.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para aquisição dos produtos constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Atividades da Secret. de Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3015
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	148	Programa CAPS	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9502
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	050	Assist. a Saúde da População	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2879
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1581
Sec. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manutenção Atividades Secretaria	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3014
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2928
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Pública	2	007	Manutenção Secretaria da Administração	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2795
Sec. Munic. da Agric. Pec. Desenvol. Rural	2	029	Manutenção Secretaria da Agricultura e Desenv. Rural	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2819



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1644
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	164	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2969
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE- Programa Nacional de Apoio Transp. Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2848
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2474
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2975
	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2853
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	230	FUNDEB 30% Educação Infantil	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2988
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2854
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	231	FUNDEB 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2989
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	186	Manutenção do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2952
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	048	Transporte Escolar de 1º Grau	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2977
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	158	PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2983
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2841
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	042	Manutenção do ensino Pré-Escolar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2856
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2855
Sec. Munic. de Educação e Cultura	2	041	Manutenção de Creches	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2990
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9781
Sec. Munic. de Assistência Social	2	316	Programa Criança Feliz (Gov. Federal –SUAS)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	9780
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2532
Sec. Munic. de Assistência Social	2	260	C.R.A.S.	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2531
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2624
Sec. Munic. de Assistência Social	2	261	C.R.E.A.S	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2623
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2941
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2804
Sec. Munic. de Assistência Social	2	018	Manutenção Secretaria Municipal da Assistência Social	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2937
Sec. Munic. de Assistência Social	2	028	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2808
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos do FEP (Fundo Esp.Petroleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2874
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	222	Manutenção com Recursos da CIDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2875



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
 Setor de Licitações

Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2861
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	066	Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2996
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	219	Manutenção com Recursos da CilDE	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3009
Sec. Munic. Obras, Transp. e Infraestrutura	2	220	Manutenção com Recurso do FEP (Fundo Especial do Petróleo)	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3010
Sec. Municipal do Desporto e Lazer	2	088	Manutenção das Atividades da Secretaria Desp. e Lazer	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2908
Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv. Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	2907
Sec. Mun. Desenv. Econ. Empreend. Turismo	2	083	Manutenção das Atividades da Secretaria Desenv. Turismo	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	3043

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

a) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

9.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

9.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

 CPF OU RG:

 CPF OU RG: